



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2014 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Iúna-ES e a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e Preço", com forma de execução indireta – contratação por melhor técnica e preço, para **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração, Organização e Execução de Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado**, conforme Processo nº 017/2014, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 327/2013 e será regido pela Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 2.123/2008, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Tomada de Preços será realizada em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – término do prazo para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial: 09h00 do dia 02 de junho de 2014;

II – momento de abertura dos envelopes: 09h00;

1.2.1. Depois do horário referido no inciso I do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Comissão de Licitação, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Comissão Permanente de Licitação, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna – Tomada de Preços nº 035/2014, Envelope 1 – HABILITAÇÃO"; "Prefeitura Municipal de Iúna – Tomada de Preços nº 035/2014, Envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna – Tomada de Preços nº 035/2014, Envelope 3 – PROPOSTA COMERCIAL".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014 Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA</p>
--	---

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014 Envelope nº 003 – PROPOSTA COMERCIAL</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração – desde que acompanhados, neste último caso, dos originais para conferência, exceto a documentação extraída da INTERNET, hipótese em que a autenticação ocorrerá depois de abertos os envelopes de habilitação, ou por publicação oficial, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

1.4.1. Caso o licitante opte pela autenticação por servidor da Administração, a mesma ocorrerá depois de abertos os envelopes de habilitação, conforme subitem 1.2 do edital. Faz-se necessário que o licitante apresente os documentos originais para conferência.

1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *fac-símile* (28-3545-1997) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 03 deste edital e àqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no subitem 1.2 deste edital, serão disponibilizados aos interessados para devolução. Se não forem retirados nos 10 (dez) dias subsequentes à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, conforme o subitem 1.2 deste edital, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

1.7. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 033, 050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 056, 080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 107, 110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 207, 110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 223.

2 - OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público / processo seletivo simplificado, para um número estimado de um mil e quinhentos candidatos inscritos, conforme descrição abaixo:

- a) assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na elaboração do edital do referido processo;
- b) assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do concurso público / processo seletivo simplificado;
- c) promover as inscrições dos candidatos via Internet;
- d) aplicar as provas em local com toda infra-estrutura disponibilizada pela Prefeitura de Iúna - ES;
- e) correção dos cartões resposta por processo de leitora ótica;
- f) assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- g) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- h) encaminhar a Prefeitura de Iúna - ES toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do concurso público / processo seletivo simplificado;
- i) disponibilizar detector de metais nos locais de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente credenciada junto à comissão no início da sessão.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;
- b) que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas aquelas que se encontrarem em processo de reabilitação judicial;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) em consórcio;
- e) que não tenha sede no país.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Licitação, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Procuração ou Carta Credencial), respondendo o mesmo pelo representado.

4.2. O credenciamento ocorrerá na data, local e horário mencionados no item 1.2.

4.3. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão de Licitação qualquer DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03 – COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a participar especificamente desta licitação ou PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA, que o autorize a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame em nome do proponente.

4.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópias dos documentos referidos no item 4.4.1. pertinentes à forma de constituição do licitante, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório ou da carta credencial possui poderes para tanto.

4.4.1. Para efeito de atendimento ao subitem 4.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresário individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.1.1. A Habilitação Jurídica é necessária para aferir se a atividade desenvolvida pelo empresário é adequada ao cumprimento do objeto descrito no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

4.4.2. Caso o proponente não esteja presente à Sessão Pública, deverá enviar a documentação referida no item 4.4.1, devidamente autenticada, dentro do envelope nº 1 (HABILITAÇÃO)

4.4.3. Na hipótese do proponente estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 4.4.1 do edital poderá ser dispensada no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), caso em que os documentos devem ser apresentados no ato do credenciamento.

4.4.4. O empresário individual e o diretor ou sócio de pessoa jurídica que comparecerem à sessão de abertura dos envelopes são dispensados de apresentar Carta de Credenciamento ou Procuração, desde que estes últimos tenham poderes para administrar a sociedade, condição essa que será comprovada por meio da apresentação dos documentos de que trata o item 4.4.1, conforme o caso.

4.5. O não cumprimento do item 4.1 ou da parte final do item 4.4.4, não acarretará à inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa será mera portadora dos envelopes, sem direito a voz, a voto ou a responder pelo licitante.

4.6. Os documentos referentes ao credenciamento de representantes deverão ser apresentados fora dos envelopes "01" –habilitação, "02" proposta técnica e "03" proposta comercial.

4.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "envelope 1 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

I – Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido na forma do anexo 07;

II – Os documentos referidos nos itens 4.4.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.

5.1.1. Os documentos referidos no CRC, desde que válidos, não precisam ser reapresentados.

5.1.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do envelope de habilitação.

5.1.3. Caso haja algum fato ocorrido depois de expedido o Certificado de Registro Cadastral que influa na habilitação do licitante, tal deve ser informado mediante apresentação da documentação pertinente no envelope de habilitação.

5.2. Qualificação Técnica:

I - certidão ou alvará comprobatório de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração em nome da empresa e do responsável técnico;

II - certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e similares ao objeto do presente edital, sendo pelo menos uma certidão ou atestado de capacidade técnica de seleção de candidatos prestados na área da saúde, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

III - certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), com aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente edital, sendo pelo menos uma certidão ou atestado de capacidade técnica de seleção de candidatos prestados na área da saúde, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome do responsável técnico da empresa;

5.2.1. caso o responsável técnico indicado não seja sócio/diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada, juntamente com a Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou ainda através de contrato de trabalho firmado em cartório, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a trinta dias, contados da data da publicação deste edital;

5.2.2. para fins de avaliação dos atestados, será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, o compatível em características e quantidades, aqueles nos quais conste realização de concurso público/processo seletivo realizado para no mínimo, um mil e quinhentos candidatos inscritos.

5.2.3. as referidas certidões e/ou atestados de capacidade técnica deverão estar de acordo com o Art.º 8 parágrafo 5º da Resolução Normativa CFA Nº 304 de 06 de abril de 2005.

5.3. Qualificação Econômica - Financeira:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

5.3.1.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

5.3.1.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação eu permita aferir sua real situação.

5.3.1.3. Mesmo na situação do item 5.3.1.2., não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 5.3.1., ainda que positiva.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o selo do Conselho Regional de Contabilidade do Contador respectivo e o registro da Junta Comercial do Estado da sede;

5.3.2.1. os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SOLVÊNCIA GERAL: $\geq 1,00$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE : $\geq 1,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ILC = Ativo Circulante.
Passivo Circulante

5.3.2.2. o licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices – LG (Liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e LC (Liquidez Corrente), deverá possuir capital social mínimo maior ou igual a R\$100.000,00 (cem mil reais), admitida a atualização do capital para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais, na data da publicação do edital;

5.3.2.3. Caso necessário, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4.1. As certidões de que trata o item 5.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

5.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 5.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

5.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

5.5. Demais documentos:

I - Alvará de licença para localização e funcionamento;

II - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 5);

III - Declaração de relação de parentesco (anexo 8).

IV - Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação (anexo 9);

V - Declaração que possui equipamento de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta (anexo 10);

VI - Declaração de que possui equipamento detector de metal para atender os locais de aplicação de prova (anexo 11);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

VII - Declaração que possui malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas (anexo 12);

5.5.1. As declarações de que tratam os subitens acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

5.5.2. O licitante deverá informar, na forma do anexo 8, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.3. A existência da relação prevista no item 5.5., III, não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.4. Caso haja o vínculo referido no item 5.5., III, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.5. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão Permanente de Licitação, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos.

5.5.6. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5., III, levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, a pena cominada no item 10.1.3.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica será composta de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), por execução de serviços, de seleção de candidatos, com características semelhantes ao objeto licitado e contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, conforme especificado no anexo 4, devendo a empresa licitante apresenta-los no "envelope 2 – proposta técnica".

6.2. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no anexo 04.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial será apresentada no "envelope 3 – Proposta Comercial" a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1. A proposta comercial consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado;

II – validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias – contados da data marcada para abertura da licitação;

III – quantidade e preço unitário, vedada a oferta de quantidade inferior, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX). O valor total deverá vir redigido por extenso.

7.1.2. O licitante deve indicar os preços unitários e totais de cada um dos itens relacionados na proposta.

7.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

7.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fiscalização, fretes e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7.3. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 02, evitando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

7.5. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

7.6. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

8 - JULGAMENTO

8.1. Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame do mesmo no local.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

8.3. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a qualquer uma das sessões a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.4. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

8.5. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente nos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial.

8.6. O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.7. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS TÉCNICAS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. Para o julgamento da presente licitação será adotada o critério do tipo técnica e preço global.

8.10. Os membros da Comissão de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

8.11. A análise das propostas técnicas será realizada de acordo com o critério descrito no anexo 04.

8.12. O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.13. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, a CPL fará a abertura do envelope nº3, Proposta Comercial, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas.

8.14. Além dos requisitos exigidos no item 7 deste edital, a proposta de preços será julgada pela Comissão de Licitação respeitando os critérios dos subitens seguintes.

8.15. A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

8.15.1. FASE ELIMINATÓRIA – serão desclassificadas as propostas que:

I – estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação do serviço licitado.

II – contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Licitação.

III – preços ou vantagens baseadas em proposta (s) de outra (s) Empresa (s).

IV - desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos.

V – Contenham vantagens não previstas neste Edital.

8.15.2 – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.15.2.1 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

a – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b – O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

c – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

d – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Habilitação”.

8.15.2.1.1. caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

8.16. A licitante receberá a pontuação da Proposta comercial de acordo com o anexo 04.

8.17. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior nota final, calculada de acordo com os critérios do anexo 4.

8.18. Havendo empate na nota final, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação dos licitantes far-se-á por sorteio.

8.21. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

8.22. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.23. O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.24. A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”, da qual constarão: registro da documentação, propostas técnicas e propostas comerciais recebidas; informações das propostas não abertas se houver; informações das decisões proferidas e demais ocorrências no momento da reunião.

8.25. Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

8.26. Caso o licitante não se faça presente às sessões de julgamento dos trabalhos licitatórios, o mesmo receberá as informações referente às etapas do julgamento da licitação via fax símile ou e-mail.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso na forma e nos casos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

9.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

9.3.1. Serem dirigidos por escrito, exclusivamente, à Comissão Permanente de Licitação, digitados ou datilografados, devidamente fundamentados, com clara indicação do ponto contra que se recorre e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente à comprovação das alegações recursais;

9.3.2. Serem assinados pelo próprio licitante, se o recorrente for empresário individual, por sócio administrador, diretor ou gerente, se pessoa jurídica, ou por procurador (mandatário), para quaisquer as situações;

9.3.2.1. Não serão conhecidos os recursos desacompanhados de documentos necessários à identificação de seu subscritor, bem como aqueles que atestem sua condição de administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica ou de procurador, de empresário individual ou coletivo.

9.3.3. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Gestão, por meio do setor de protocolo, se forem intempestivos, não serão conhecidos.

9.3.3.1. Os recursos enviados por fax e ou internet não serão admitidos.

9.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados de que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá no mesmo prazo, reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, caso em que remeterá os autos à autoridade superior.

9.4.1. Tanto nos casos de acolhimento quanto de rejeição do recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será fundamentada.

9.5. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Licitação com vista franqueada aos interessados.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

10.1.1. O atraso injustificado do licitante vencedor para executar os serviços ficará sujeito à multa de mora no valor de:

- a) R\$250,00 (duzentos cinquenta reais) ao dia, até o trigésimo de atraso;
- b) R\$300,00 (trezentos reais) ao dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de R\$3.000,00 (três mil reais) pelo não cumprimento do referido contrato, além a contratada ter que devolver valores porventura já recebidos pela inscrição dos candidatos, sem prejuízo das demais sanções.

10.1.2.3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

10.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3.

10.2. Antes da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.2.1., 10.1.2.2. e 10.1.2.3., o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. A sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário Municipal de Gestão, pode ser aplicada juntamente com a sanção prevista no subitem 10.1.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação. A reabilitação pode ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, obedecidos os condicionantes do item 10.1.2.4.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.2.3. e 10.1.2.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A multa é devida a cada evento de mora do contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção em seu patamar máximo não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, com relação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. A impugnação interposta será imediatamente comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

11.5. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.2.1, 9.3.3 e 9.3.3.1 deste edital.

11.6. Oposta a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação decidirá fundamentadamente acerca de sua aceitabilidade e, se conhecida, de seu teor, poderá, se necessário, consultar agentes e autoridades municipais.

11.6.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

11.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação.

13 – TERMO DE CONTRATO

13.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução do objeto licitado será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital, sendo observado, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais (Minuta Contratual) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14 – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de decorrido os prazos para interposição de recursos e suas respectivas decisões, caso haja, e homologado o certame, o Município convocará oficialmente o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de sua(s) proposta(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de perderem o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos – ressalvada a hipótese do item 14.2, é facultado à Administração desclassificá-la de pleno direito, caso em que será chamado o licitante remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, corrigidos monetariamente.

14.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. As responsabilidades das partes constam na minuta que integra o Anexo 13 (Minuta Contratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a publicação do Edital;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;
- c) 10% (dez por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;
- d) 10% (dez por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

16.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

16.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido um prazo para pagamento que será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

16.7. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

16.8. Como condição para realização do pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Iúna, inclusive por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. Os membros da Comissão de Licitação solicitarão em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.4. Se necessário, serão convidados a assessorar e colaborar com a Comissão de Licitação qualquer servidor da Administração municipal, bem como profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

17.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.6. A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

17.7. O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

17.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos ser registrados em ata.

17.9. Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

17.10. Informações complementares inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: 28-3545-3066, em dias úteis no horário de 08 h 00 min às 11 h 00 min e das 13h00 min às 17h00 min.

17.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

I – Anexo 1 - A – Especificação do Objeto;

II – Anexo 1 – B – Termo de Referência;

III – Anexo 2 – Modelo da Proposta de Preços;

IV – Anexo 3 – Modelo de Credenciamento;

V – Anexo 4 – Critério de Avaliação – Proposta Técnica e de preços;

VI – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Habilitação;

VII – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Anexo 7 - Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral (CRC);

IX – Anexo 8 – Modelo de Declaração de Relação de Parentesco;

X – Anexo 9 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

XI – Anexo 10 - Modelo de Declaração de que possui leitura ótica;

XII – Anexo 11 - Modelo de Declaração de que possui detector de metais;

XIII – Anexo 12 - Modelo de Declaração de que possui malote dotado de lacre;

XIV – Anexo 13 – Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado no andar térreo do Edifício sede da Prefeitura.

Iúna / ES, 28 de abril de 2014.

Luciene Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Marcos Antônio Ramos
Membro da CPL

Robson Gonçalves da Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 1 - A
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - Objeto e descrição dos lotes: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração, Organização e Execução de Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Único	Organização e realização de concurso público / processo seletivo simplificado para aproximadamente um mil e quinhentos candidatos, compreendendo as seguintes fases: a) assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na elaboração do edital do referido processo; b) assessoramento na elaboração de decretos e ou portarias que irão normatizar todas as fases do concurso público / processo seletivo simplificado; c) promover as inscrições dos candidatos via internet; d) aplicar as provas em local com toda infra-estrutura disponibilizada pela prefeitura municipal de Iúna-es; e) correção dos cartões resposta por processo de leitora ótica; f) assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação dos resultados; g) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados; h) encaminhar à prefeitura municipal de Iúna-es toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do concurso público / processo seletivo simplificado; i) disponibilizar detector de metais nos locais de aplicação de provas. descrição completa do serviço segue em anexo em termo de referência.	Sv	01

2 - Prazos:

2.1. Prazo de execução: para cada serviço será expedida uma ordem de serviço, que será executado por um período máximo de até 120 (cento e vinte) dias, compreendendo desde a etapa inicial até a final com a homologação do resultado do concurso público / processo seletivo simplificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

3 - Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o início da sessão de julgamento.

4- Informações complementares:

4.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fiscalização, fretes e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

4.2. O contratado deverá apresentar a relação dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida e lotação, para fins de divulgação na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

4.2.1. O contratado deverá comprovar o pagamento da remuneração e o recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato, no período de referência da fatura, como condição para o recebimento do pagamento.

5 – Termo de referência: *vide anexo 1-B.



ANEXO 1 - B
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Sabendo da situação de escassez de recursos humanos pela qual vem passando as Secretarias Municipais, bem como das dificuldades em admitir novos servidores, Considerando os pedidos recentes de exoneração de alguns servidores; trazendo prejuízos irreparáveis ao andamento das ações de saúde; considerando que o Município de Iúna para cumprir Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Estadual, faz necessário a contratação de entidade especializada na elaboração e realização de Concurso Público / Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas no quadro de servidores municipal.

2. DO OBJETO

Contratação de entidade para prestação de serviços técnicos especializados conforme o Quadro a seguir:

Quadro I	
Item	Descrição
1	<p>Organização e realização do concurso público/processo seletivo simplificado para aproximadamente um mil e quinhentos candidatos, compreendendo as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na elaboração do edital do referido processo;b) Assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do concurso público / processo seletivo simplificado;c) Promover as inscrições dos candidatos via internet;d) Aplicar as provas em local com toda infra-estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Iúna-ES;e) Correção dos cartões resposta por processo de leitora ótica;f) Assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação dos resultados;g) Emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;h) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Iúna-ES toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do concurso público / processo seletivo simplificado;i) Disponibilizar detector de metais nos locais de aplicação de provas.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

1. A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a. 30% (trinta por cento) do valor do contrato na publicação do edital;
- b. 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no encerramento das inscrições;
- c. 10% (dez por cento) do valor do contrato após aplicação das provas.
- d. 10% (dez por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

2. O pagamento será efetuado até o 5º dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3. Os pagamentos só serão realizados com a apresentação das CND's junto ao FGTS e INSS devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas a Nota Fiscal de Serviços.

4. PRAZO

1. O prazo de execução do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo, este prazo ser antecipado ou prorrogado em decorrência da superveniência de justificado fato.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente contratada das responsabilidades do Código Civil e/ ou Penal.

2. o Município obriga-se a publicar o resumo do contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8666/93, além do Edital do concurso público/processo seletivo simplificado no Diário Oficial e demais veículos de publicidade na forma disposta na lei.

3. indicar a comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste contrato;

4. providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas escritas e/ou coleta de documentos necessários;

5. oferecer todas as informações necessárias à contratada para a realização do certame, dentro do prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

6. responsabilizar-se pelos atos de homologação e fazer publicar, no Diário Oficial, o resultado final e de cada etapa do certame;
7. responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde pré-admissional, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa as fases do concurso / processo seletivo simplificado;
8. promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a posse / contratação dos candidatos classificados;
9. efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido neste edital.
10. disponibilizar, durante os horários de provas, ambulância móvel para pronto atendimento aos candidatos em caso de emergência. Nos locais de prova será disponibilizada assistência médica, composta por profissionais, médicos e/ou enfermeiros, devidamente registrados no respectivo conselho profissional contratados às expensas do contratante.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. elaboração do edital: elaborar o edital, em comum acordo com a comissão coordenadora do certame, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas a seleção, e inclusive cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da comissão coordenadora do certame;
2. inscrições: responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do candidato; a contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do candidato, contendo o edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes; ficha de inscrição e comprovante de inscrição e roteiro de inscrição. A contratada deverá preparar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes;

3. atendimento aos candidatos: manter durante o período de realização do certame plantão de atendimento aos candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;
4. cadastramento dos candidatos: o cadastramento deverá ser via Internet. O candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da entidade realizadora do certame. Com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;
5. informação aos candidatos: após o cadastramento, a contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura, no site da entidade realizadora do certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os candidatos, para a realização das provas. Na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário e data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro, para possíveis solicitações de correções pelos candidatos;
6. provas: a contratada terá que se responsabilizar pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do certame ou enquanto de interesse da contratante, de acordo com a legislação vigente. As provas serão aplicadas no Município de Iúna - ES podendo ser realizadas em finais de semana distintos;
7. banca examinadora: para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do certame, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital. Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade;
8. elaboração das provas: a contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas. A contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

- realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido, com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da contratada;
9. cartões respostas e demais formulários de avaliação: a contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários. As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora ótica ou scanner e computacional;
 10. preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como coordenadores, fiscais de sala e corredor e pessoal de apoio (porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para coordenador e fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos fiscais;
 11. aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim. O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal. As despesas com a equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da contratada;
 12. gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site e no mural da contratante, sendo aberto o prazo para que os candidatos possam interpor recursos. Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do certame, a contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site. No caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção. Após a divulgação do gabarito final, a contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos. Após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

13. contagem de pontos por títulos e tempo de serviço: a avaliação dos títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos será realizada por uma banca examinadora composta por profissionais especialistas seguindo os critérios determinados previamente se assim houver necessidade;
14. processamento dos resultados e resultado final: a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no edital do certame e emitirá listagens dos candidatos classificados, para publicação;
15. assessoria: manter durante todo o processo de realização do certame, objeto do presente contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do certame, nas quais o contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante;
16. relatórios finais: a contratada deverá fornecer à contratante após a realização de todas as fases do certame, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de candidatos presentes, ausentes, habilitados e outros. Juntamente com as listas de resultado final, a contratada, deverá encaminhar à contratante CD-ROM, contendo a base de dados finais do certame, dados dos candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;
17. comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
18. comprometer-se em conservar os cartões respostas dos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de realização das provas;
19. manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;
20. ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus prepostos ou contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

21. responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente certame;
22. responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Habilitação consta no item 5 do edital.

8. RELAÇÃO DOS CARGOS:

Médico do Programa Estratégica da Saúde em Família			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	04	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Universitária na área de Medicina e inscrição no respectivo conselho da classe.		
Vencimentos:	R\$:9.901,25		

Enfermeiro do Programa Estratégica da Saúde em Família			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	04	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Universitária em Enfermagem e inscrição no respectivo conselho da classe		
Vencimentos:	R\$:2.970,38		

Agente de serviço em saúde - Pequiá			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação em nível fundamental		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Vencimentos:	R\$:672,07
--------------	------------

Agente de serviço em saúde - sede			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	04	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação em nível fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Agente de serviço em saúde - Nossa Senhora das Graças			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação em nível fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Agente de serviço em saúde - Trindade			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação em nível fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Auxiliar de Consultório Dentário – Laranja da Terra, Santa Clara do Urbano			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação ensino Fundamental e Curso na Área		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Agente de Controle de Endemias - Sede			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação ensino Fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Agente Comunitário – Pequiá (Fazenda Alegria)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação ensino Fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Agente Comunitário – Trindade (Santo Antônio, Córrego do Meio, Reserva)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação ensino Fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Agente Comunitário - Guanabara

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação ensino Fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Auxiliar Administrativo

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	07	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino médio		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Vencimentos:	R\$:967,77
--------------	------------

Auxiliar de Creche			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Fundamental		
Vencimentos:	R\$:672,07		

Contabilista			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação em Técnico em Contabilidade e Registro CRC		
Vencimentos:	R\$:1.772,67		

Fiscal			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino médio		
Vencimentos:	R\$:967,77		

Operador de Máquina Pesada			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação "D"		
Vencimentos:	R\$:1.161,34		

Professor A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Demais Regiões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Pedagogia / Normal Superior		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Região Pequiá)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Pedagogia / Normal Superior		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor A – Educação Infantil (Região Pequiá)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	02	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Pedagogia / Normal Superior + Curso de Educação em Infantil de 500 (quinhentas) horas		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor A – Educação Infantil (Demais Regiões)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	06	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Pedagogia / Normal Superior + Curso de Educação em Infantil de 500 (quinhentas) horas		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (Região Pequiá)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
----------------------	-----------	------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

	02	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Educação Física		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (Demais Regiões)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	04	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Educação Física		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor - Inglês (Região Pequiá)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Inglês		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor - Inglês (Demais Regiões)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Inglês		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Artes Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (Região Pequiá)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Artes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Vencimentos:	R\$:1.316,06
--------------	--------------

Professor – Artes Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (Demais Regiões)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	02	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Artes		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Geografia (Região Pequiá)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Geografia		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Geografia (Demais Regiões)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Geografia		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Português (Região Pequiá)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	02	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Português		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Português (Demais Regiões)			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Português		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Matemática (Região Pequiá)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	03	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Matemática		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Matemática (Demais Regiões)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Matemática		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Ciências (Região Pequiá)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Biologia		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Ciências (Demais Regiões)

Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Biologia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Vencimentos:	R\$:1.316,06
--------------	--------------

Professor – História (Região Pequiá)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em História		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – História (Demais Regiões)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em História		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Pedagogo (Região Pequiá)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	03	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Pedagogia + Pós Graduação nas áreas de Inspeção Escolar, Orientação Educacional ou Supervisão Escolar		
Vencimentos:	R\$:1.316,06		

Professor – Pedagogo (Demais Regiões)			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	01	-	+
Carga Horária:	25 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Superior em Pedagogia + Pós Graduação nas áreas de Inspeção Escolar, Orientação Educacional ou Supervisão Escolar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Vencimentos:	R\$:1.316,06
--------------	--------------

Técnico Agrícola			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação em Técnico Agrícola + Registro CREA		
Vencimentos:	R\$:1.672,33		

Técnico em Laboratório			
Quantidade de vagas:	Previstas	Vagas Existentes	Cadastro de Reserva
	CR	-	+
Carga Horária:	40 horas semanal		
Instrução:	Formação Ensino Médio + Registro CRF		
Vencimentos:	R\$:1.672,33		

Escolas compreendidas como a região de Pequiá: EMEF "Santa Clara do Caparaó", EMEF "Luiz Moisés Heringer", EMEF "Maria Barros", EMEF "Rio Claro", EMEF "Santa Clara de Irupi" e EMEF "Três Pontes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 02

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2014. *[preenchimento obrigatório]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Organização e realização do concurso público/processo seletivo simplificado para aproximadamente um mil e quinhentos candidatos, compreendendo as seguintes fases: a) Assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na elaboração do edital do referido processo; b) Assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do concurso público / processo seletivo simplificado; c) Promover as inscrições dos candidatos via internet; d) Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Iúna-ES;	Sv	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

<p>e) Correção dos cartões resposta por processo de leitura ótica;</p> <p>f) Assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação dos resultados;</p> <p>g) Emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;</p> <p>h) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Iúna-ES toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do concurso público / processo seletivo simplificado;</p> <p>Disponibilizar detector de metais nos locais de aplicação de provas. Descrição completa dos serviços segue no Termo de Referência.</p>				
VALOR POR EXTENSO:				

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

ASSUNTO : Credencial de representação para a Licitação nº 035/2014, modalidade Tomada de Preços.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



ANEXO 04

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

1 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1 - A análise e avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

1.2 - A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros I, II e III, onde a pontuação máxima será 100 (cem) pontos.

1.3 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), solicitados neste anexo, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com o artigo 8º parágrafo 5º da Resolução Normativa CFA n.º 304 de 06/04/2005.

2 - DA EXPERIÊNCIA POR ÁREA DE SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), para apuração da experiência por área do serviço prestado pelo licitante, serão devidamente avaliadas, atribuindo a cada uma delas 2 (dois) pontos, somando 10 (dez) pontos por área de experiência, atingindo o máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme os critérios do quadro I.

2.1.1 – As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), deverão comprovar trabalhos específicos selecionando candidatos, que guardam similaridade e sejam pertinentes e compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação emitidos por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, com a quantidade máxima de 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica por área de experiência, conforme os critérios do quadro I.

QUADRO I		
Itens	Área de Experiência	
2.1.2:	Experiência do licitante	Pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

2.1.2.1	Experiência do licitante na esfera Municipal	10 (dez) pontos
2.1.2.2	Experiência do licitante na esfera Estadual	10 (dez) pontos
2.1.2.3	Experiência do licitante na esfera Federal	10 (dez) pontos
2.1.2.4	Experiência do licitante na iniciativa Privada	10 (dez) pontos
Pontuação máxima		40 (quarenta) pontos

2.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que no somatório da pontuação do Quadro I não alcançarem 32 (trinta e dois) pontos.

3 - DA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

3.1 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), para apuração da quantidade de candidatos inscritos, emitidos por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante onde conste o CNPJ da mesma, serão devidamente avaliadas, com o somatório de no máximo 05 (cinco) certidões e/ou atestados de capacidade técnica, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios do quadro II.

QUADRO II		
Item	Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de candidatos inscritos	
3.1.1	Quantidade de Candidatos Inscritos	Pontuação
3.1.1.1	1 a 5.000 candidatos inscritos	01 (um) ponto
3.1.1.2	5.001 a 25.000 candidatos inscritos	05 (cinco) pontos
3.1.1.3	25.001 a 50.000 candidatos inscritos	10 (dez) pontos
3.1.1.4	50.001 a 80.000 candidatos inscritos	15 (quinze) pontos
3.1.1.5	80.001 a 115.000 candidatos inscritos	20 (vinte) pontos
3.1.1.6	115.001 a 155.000 candidatos inscritos	25 (vinte e cinco) pontos
3.1.1.7	Acima de 155.000 candidatos inscritos	30 (trinta) pontos
Pontuação máxima		30 (trinta) pontos

4 - DO TEMPO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

4.1 - A avaliação do Quadro III dar-se-á através da apresentação do ato constitutivo da empresa licitante onde seja comprovada a data de sua constituição pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

junta comercial, com pontuação variando de 05 (cinco) ao máximo de 30 (trinta) pontos, acompanhado de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, mais o Registro de Comprovação de Aptidão (R.C.A.) ou de Acervo Técnico (A.T.), que comprove a data de início das atividades da empresa.

QUADRO III		
Item	Tempo de constituição e início das atividades da empresa	
4.1.1	Tempo de início das atividades da empresa	Pontuação
4.1.1.1	Até 1 ano	01 (um) ponto
4.1.1.2	1 ano e 1 dia até 2 anos	05 (cinco) pontos
4.1.1.3	2 anos e 1 dia até 4 anos	10 (dez) pontos
4.1.1.4	4 anos e 1 dia até 6 anos	15 (quinze) pontos
4.1.1.5	6 anos e 1 dia até 8 anos	20 (vinte) pontos
4.1.1.6	8 anos e 1 dia até 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
4.1.1.7	Acima de 10 anos	30 (trinta) pontos
	Pontuação máxima	30 (trinta) pontos

5 - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 - No julgamento da presente licitação, a comissão permanente de licitação, depois de procedida à análise das propostas, efetuará o cálculo do preço médio das propostas (M) que servirá de balizador para a determinação da nota da proposta de preços (Np) de cada licitante, cujo cálculo será:

$$N_p = \frac{100M}{P}$$

Onde:

Np = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante.

M = Média aritmética das propostas apresentadas pelos licitantes classificados.

P = Preço da proposta global do licitante classificado.

5.2 - A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente edital, consoante disposições contidas no inciso II, § 2º do artigo 46 da Lei nº 8666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

$$Ncf = (m \times Nt) + (n \times Np)$$

$$m + n$$

Onde:

Ncf = nota classificatória final

Nt = nota técnica será o somatório da pontuação obtida nos Quadros I, II e III

m = peso da Nt

n = peso da Np

Sendo: m = peso 80

n = peso 20

5.3 - As Notas classificatórias finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedor o licitante que obtiver primeiro lugar (maior nota classificatória final).

5.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, na Nota classificatória final (Ncf), será privilegiado aquele que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt), persistindo o empate, e após obedecido o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, § 1º do citado diploma legal.

5.5 - Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de despesa para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 05

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Cidade XXXX, de de 2014.

À Prefeitura Municipal de Iúna

Tomada de Preços nº 035/2014.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(local e data) , de de 2014.

À Prefeitura Municipal de Iúna
Tomada de Preços nº 035/2014.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



ANEXO 07

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente, para pessoa física;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$18,55 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[*local e data.*]

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Iúna – ES, XX de XXXX de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Referência: Tomada de Preços nº 035/2014

Prezada Comissão

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LEITORA ÓTICA

Iúna - ES, ____/____ de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Iúna - ES
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 035/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Srº _____, em atendimento ao disposto no item 5.5. - V do Edital da Tomada de Preços nº 035/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui equipamento de leitora ótica para correção dos cartões resposta dos candidatos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 11
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DETECTOR DE METAIS

Iúna - ES, ____/____ de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Iúna - ES
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 035/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Srº _____, em atendimento ao disposto no item 5.5 - VI do Edital da Tomada de Preços nº 035/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui equipamento de detecção de metais para utilização nos locais de prova.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI MALOTE DOTADO DE LACRE

Iúna - ES, ____/____ de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Iúna - ES
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 035/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Srº _____, em atendimento ao disposto no item 5.5 - VII do Edital da Tomada de Preços nº 035/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 13

CONTRATO Nº XXX/2014

Contrato que entre si celebram o Município de Iuna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDER BATISTA DE MELO, enfermeiro, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 096.042.577-22 e RG n.º 1.717.003 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Elisa B. Fonseca, nº 45, bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração, Organização e Execução de Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado**, conforme processo licitatório nº 035/2014, na modalidade Tomada de Preços do tipo técnica e preço, com forma de execução indireta.

1.2. Este certame compreenderá as seguintes etapas:

- a) assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na elaboração do edital do referido processo;
- b) assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do concurso público / processo seletivo simplificado;
- c) promover as inscrições dos candidatos via Internet;
- d) aplicar as provas em local com toda infra-estrutura disponibilizada pela Prefeitura de Iúna - ES;
- e) correção dos cartões resposta por processo de leitura ótica;
- f) assessorar a comissão de realização do concurso público / processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- g) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- h) encaminhar a Prefeitura de Iúna - ES toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do concurso público / processo seletivo simplificado;
- i) disponibilizar detector de metais nos locais de prova.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$_____ (extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

2.2. A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a publicação do Edital;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;
- c) 10% (dez por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;
- d) 10% (dez por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

2.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido um prazo para pagamento que será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.8. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.9. Como condição para realização do pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação são: 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 033, 050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 056, 080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

107, 110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 207, 110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 223.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do serviço serão conforme informado no anexo 1 - B - Termo de referência do edital de licitação.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. O atraso injustificado do contratado para executar os serviços ficará sujeito à multa de mora no valor de:

- a) R\$250,00 (duzentos cinquenta reais) ao dia, até o trigésimo de atraso;
- b) R\$300,00 (trezentos reais) ao dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

6.1.2.1. Advertência;

6.1.2.2. multa de R\$3.000,00 (três mil reais) pelo não cumprimento do referido contrato, além a contratada ter que devolver valores porventura já recebidos pela inscrição dos candidatos, sem prejuízo das demais sanções.

6.1.2.3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.1.1., 6.1.2.1., 6.1.2.2. e 6.1.2.3., o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. A sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário Municipal de Gestão, pode ser aplicada juntamente com a sanção prevista no subitem 6.1.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação. A reabilitação pode ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, obedecidos os condicionantes do item 6.1.2.4.

6.3. As sanções previstas nos subitens 6.1.2.3. e 6.1.2.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A multa é devida a cada evento de mora do contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção em seu patamar máximo não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.
- b) Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- h) Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.

8.2.1. A divulgação prevista na alínea i da cláusula 8.2 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

- I - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- II - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

9.1.2. Por acordo entre as partes:

I - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços.

III – O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, em especial o anexo – 1 - B cujas disposições vinculam ambas as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado do seguinte anexo:

I – Anexo 13 - A – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

Prefeitura Municipal de Iúna
Rogério Cruz Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Eder Batista de Melo
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 017/2014 – Edital nº 035/2014

ANEXO 13 - A
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL